

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

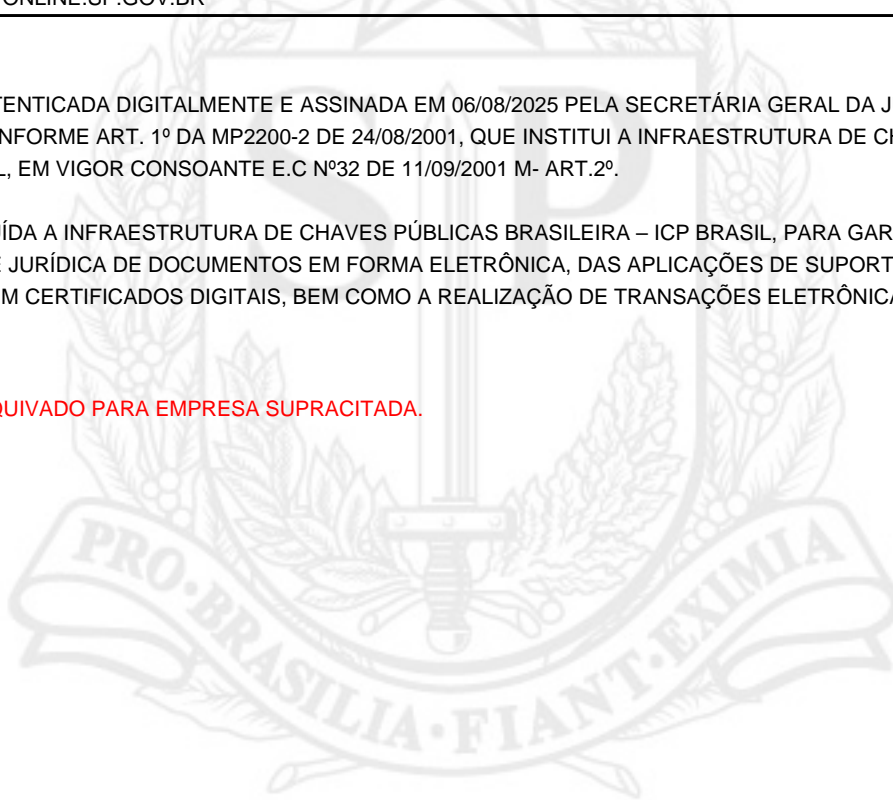
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL STEC PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300513916	CNPJ 29.739.460/0001-18	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 266.202/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:32:53	CÓDIGO DE CONTROLE 273600714
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.601.651/25-8



01 08 25

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

035039887-9



DADOS CADASTRAIS

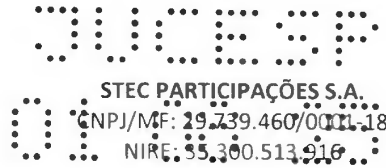
ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL STEC PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Abrahao Vinhas	NÚMERO 242	COMPLEMENTO	CEP 16013-337
MUNICÍPIO Araçatuba	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 29.739.460/0001-18	NIRE - SEDE 3530051391-6	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BRITALDO HERNANDEZ FERNANDEZ (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: DATA: 24/07/2025			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 266.202/25-1
OBSERVAÇÕES:		





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025

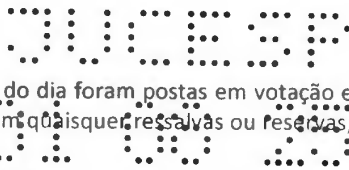
1. **Data, Horário e Local:** No dia 10 de junho de 2025 de 2025, às 10:00 horas, na sede social da STEC PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, nº 242, parte, Concordia II, CEP 16013-337 ("Companhia").
2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **Mesa: Presidente:** Sra. Patricia de Moraes; **Secretário:** Sr. Sanjay Joseph Wagle.
4. **Documentos lidos, autenticados pela mesa e arquivados na sede da Companhia:** demonstrações financeiras auditadas da Companhia e da sua subsidiária Tecsoil Automação e Sistemas S.A. relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 ("Demonstrações Financeiras de 2024"), publicadas em 03 de junho de 2025 na página 01 da versão impressa do jornal Gazeta de São Paulo e na página B3 da versão digital do mesmo jornal, cuja cópia se encontra anexa a esta ata na forma de seu Anexo II.
5. **Ordem do Dia:**
 - (A) **Em Assembleia Geral Ordinária:** Nos termos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, deliberar sobre:
 - (i) a tomada das contas dos administradores da Companhia e de suas subsidiárias e o exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras de 2024.
 - (B) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** Com base nas deliberações tomadas em função da Assembleia Geral Ordinária, deliberar sobre:
 - (i) a nomeação do Sr. Rodrigo Fajardo Vidigal como novo membro observador do Conselho de Administração da Companhia, em substituição à Sra. Andrea Rangel de Azeredo;
 - (ii) a atualização e consolidação do estatuto social da Companhia, conforme redação constante do Anexo I a esta ata;
 - (ii) a orientação de voto a ser proferido pelos representantes da Companhia nas assembleias e/ou reuniões de sócios de suas subsidiárias; e
 - (iii) a autorização aos diretores da Companhia para praticar todo e qualquer ato necessário à implementação das deliberações acima.
6. **Deliberações:** Inicialmente, os acionistas Britaldo Hernández Fernández, Anselmo Del Toro Arce, Leslie González González Alfonso, George Victor Diaz Calderin, Lazaro Victor Quintana Garcia e Enrique Ponce Caballero manifestaram os seus respectivos conflitos de interesse nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia acima descrita em Assembleia Geral Ordinária, se abstendo, portanto, nos termos do §1º do artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, de votá-las. O acionista RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA também se abstém de votar a matérias constantes da ordem do dia acima descrita em Assembleia Geral Ordinária uma vez que se tornaram sócios da Companhia em 15 de maio de 2025.

SP-SEDE

JUL 2025



PROTOCOLO



Em seguida, as matérias da ordem do dia foram postas em votação e, após a sua devida análise, os acionistas deliberaram, de forma unânime, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o seguinte:

(A) **Em Assembleia Geral Ordinária:**

6.1. **Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras de 2024.** Os acionistas deliberaram pela aprovação das contas dos administradores da Companhia e de suas subsidiárias, bem como das Demonstrações Financeiras de 2024.

(B) **Em Assembleia Geral Extraordinária:**

6.2. **Nomeação Observador.** Os acionistas deliberaram pela nomeação do Sr. Rodrigo Fajardo Vidigal, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.265.378-02, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, nº 801, bairro Pinheiros, CEP 05422-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como novo membro observador do Conselho de Administração da Companhia, em substituição à Sra. Andrea Rangel de Azeredo.

Dessa forma, o Conselho de Administração da Companhia continuará a ter 5 (cinco) membros observadores: Maria Cristina Pontes de Oliveira Penteado, Serena Yulong Shi, Carlos Renato Donzelli, Mario Neutel Portela, André Oliveira Perosa e Rodrigo Fajardo Vidigal.

6.3. **Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Companhia:** Com o objetivo de refletir as emissões de ações realizadas pelo Conselho de Administração da Companhia dentro do capital autorizado, os acionistas da Companhia aprovaram ainda, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I, para alterar a redação do artigo 5º, caput, passará a vigorar com a seguinte redação:

“O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado ou a ser integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 814.345.347,68 (oitocentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), dividido em 28.028.479 (vinte e oito milhões, vinte e oito mil e quatrocentas e setenta e nove) ações de espécie ordinária, nominativas e sem valor nominal.”

6.4. **Orientação de voto.** Os acionistas deliberaram pela aprovação da orientação do voto a ser proferido pelos representantes da Companhia nas assembleias e/ou reuniões de sócios de suas subsidiárias, de modo que tais representantes deverão votar e agir no sentido de replicar, para as subsidiárias da Companhia, as aprovações deliberadas.

6.5. **Autorização aos Diretores.** Os acionistas deliberaram ainda pela autorização para que os diretores da Companhia tomem todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações ora aprovadas.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** **Presidente:** Sra. Patricia de Moraes; **Secretário:** Sr. Sanjay Joseph Wagle. **Acionistas presentes:** TGP ART I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimentos no Exterior (p. Christiano Jonasson); AGFunder Master Fund LLC, AGSOL Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, AGSOL 2 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, LCRP Solinftec Intermediary Vehicle SRL, Blao LA II Fundo de Investimento em Participações Mutiestratégia Responsabilidade Limitada, Stratus SCP III Brasil Fundo de Investimento Em Participações – Multiestratégia Investimento no Exterior, Crias Participações Ltda, Grid Investments Ltda, YVY Diana Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, Rise 2 Biomes Fundo de Investimento em Participações IS – Multiestratégia, Patricia de Moraes, Britaldo Hernández Fernández, Anselmo del Toro Arce, Leslie González González Alfonso, George



Victor Diaz Calderin, Lazaro Victor Quintana Garcia, Enrique Ponce Caballero, Genrry Perez Rey, Daniel Henrique Branco Padrão, Roel Win Collier e Mário Neute Soares Portela.

[Páginas de assinaturas a seguir]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]



[Primeira página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da STEC PARTICIPAÇÕES S.A., realizada em 10 de junho de 2025]

Araçatuba, 10 de junho de 2025

Mesa:

patricia.moraes@unboxcapital.com

Assinado
✓ Patricia de Moraes
D4Sign

Patricia de Moraes
Presidente

sanjay.wagle@lightsmithgp.com

Assinado
✓ Sanjay Wagle
D4Sign

Sanjay Joseph Wagle
Secretário

Acionistas Presentes e Votantes:

eduardo.alves@tmf-group.com

Assinado
✓ [Handwritten Signature]
D4Sign

TPG ART I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

tuis.forato@tmf-group.com

Assinado
✓ Luis Philippe dos Santos Forato
D4Sign

AGSOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

patricia.moraes@unboxcapital.com

Assinado
✓ Patricia de Moraes
D4Sign

AGSOL 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA

patricia.moraes@unboxcapital.com

Assinado
✓ Patricia de Moraes
D4Sign

AGFUNDER MASTER FUND, LLC

rob@agfunder.com

Assinado
✓ [Handwritten Signature]
D4Sign

LCRP SOLINFTEC INTERMEDIARY VEHICLE SRL

sanjay.wagle@lightsmithgp.com

Assinado
✓ Sanjay Wagle
D4Sign

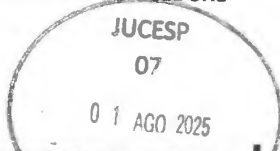
crisina.penteado@blueorangedcapital.com

Assinado
✓ Marina Centurion Dardani
D4Sign

laura.gontijo@blueorangedcapital.com

Assinado
✓ Laura Gontijo de Vasconcelos
D4Sign

BLOA LA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
RESPONSABILIDADE LIMITADA



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 266.202/25-1
JUCESP

D4Sign 34c5985:
Documento assinado

Para acessar: <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
109, 52. Brazil



REGISTRO
26 202 25 10

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

266.202/25-1

JUCESP

JUCESP
07
01 AGO 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

266.202/25-1

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 266.202/25-1 em 01/08/2025 da empresa STEC PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300513916, protocolado sob o nº 2601651258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273600714. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

atakahashi@stratusbr.com

Assinado
✓ Alan Monitri Takahashi
D4Sign

scamoes@stratusbr.com

Assinado
✓ Alberto Costa Souza Camoel
D4Sign

montezano@yvy.capital

Assinado
✓ 
D4Sign

STRATUS SCP III BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

YVY-DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA REPONSABILIDADE LIMITADA


daniel.madureira@riseinvestments

Assinado
✓ Daniel Vieira Madureira
D4Sign

vanessa.reis@riseinvestments

Assinado
✓ Vanessa Fêria dos Reis
D4Sign

rcollier@circularis.com

Assinado
✓ 
D4Sign

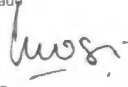
RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA

ROEL WIN COLLIER

mpauwelyn@gmail.com

Assinado
✓ Maarten Pauwelyn
D4Sign

fbuozzi@circularis.com

Assinado
✓ 
D4Sign

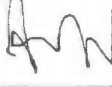
GRID INVESTMENTS LTDA

CRIAS PARTICIPAÇÕES LTDA

patricia.moraes@unboxcapital.com

Assinado
✓ Patricia de Moraes
D4Sign

mportela@circularis.com

Assinado
✓ 
D4Sign

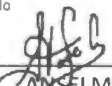
PATRICIA DE MORAES

MARIO NEUTEL SOARES PORTELA

britaldo.hernandez@solinftec.com.br

Assinado
✓ Britaldo Hernandez Fernandez
D4Sign

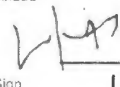
anselmo.arce@solinftec.com.br

Assinado
✓ 
D4Sign

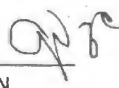
BRITALDO HERNÁNDEZ FERNÁNDEZ

ANSELMO DEL TORO ARCE

leslie.gonzalez@solinftec.com.br

Assinado
✓ 
D4Sign

george.calderin@solinftec.com.br

Assinado
✓ 
D4Sign

LESLIE GONZÁLEZ GONZÁLEZ ALFONSO

GEORGE VICTOR DIAZ CALDERIN

lazarovictorquintana@solinftec.com.br



Handwritten signature of Lazaro Victor Quintana

LAZARO VICTOR QUINTANA GARCIA

enriqueponce@solinftec.com.br



Handwritten signature of Enrique Ponce Caballero

ENRIQUE PONCE CABALLERO

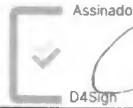
genrry.perez@solinftec.com.br



Handwritten signature of Genrry Perez Rey

GENRRY PEREZ REY

dhpadrao@hotmail.com



Handwritten signature of Daniel Henrique Branco Padrão

DANIEL HENRIQUE BRANCO PADRÃO



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Acionistas:

eduardo.alves@tmf-group.com

Assinado

D4Sign

luis.forato@tmf-group.com

Assinado
Luis Philippe dos Santos Forato
D4Sign

patricia.moraes@unboxcapital.com

Assinado
Patricia de Moraes
D4Sign

TPG ART I FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

AGSOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

patricia.moraes@unboxcapital.com

Assinado
Patricia de Moraes
D4Sign

robu@agfunder.com

Assinado

D4Sign

AGSOL 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA

AGFUNDER MASTER FUND, LLC

sanjay.wagle@lightsmithqp.com

Assinado
Sanjay Wagle
D4Sign

cristina.penteado@blueorangecapital.com

Assinado
Cristina Penteado
D4Sign

laura.gontijo@blueorangecapital.com

Assinado
Laura Gontijo de Vasconcelos
D4Sign

LCRP SOLINFTEC INTERMEDIARY VEHICLE SRL

BLAO LA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
RESPONSABILIDADE LIMITADA

atahashi@stratusbr.com

Assinado
Alan Mondini Takahashi
D4Sign

acamues@stratusbr.com

Assinado
Alberto Costa Souza Camoes
D4Sign

montezano@yvy capital

Assinado

D4Sign



STRATUS SCP III BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA
INVESTIMENTO NO EXTERIOR

YVY DIANA FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
RESPONSABILIDADE LIMITADA

daniel.madureira@rise.investments

Assinado
✓ Daniel Vieira Madureira
D4Sign

vanessa.reis@rise.investments

Assinado
✓ Vanessa Silvia dos Reis
D4Sign

RISE 2 BIOMES FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES IS – MULTIESTRATÉGIA

rcollier@circularis.com

Assinado
✓
D4Sign

ROEL WIN COLLIER

mpauweijn@gmail.com

Assinado
✓ Maarten Pauwelyn
D4Sign

GRID INVESTMENTS LTDA

fbuoss@circularis.com

Assinado
✓
D4Sign

CRIAS PARTICIPAÇÕES LTDA

patricia.moraes@unboxcapital.com

Assinado
✓ Patricia de Moraes
D4Sign

PATRICIA DE MORAES

mportela@circularis.com

Assinado
✓
D4Sign

MARIO NEUTEL SOARES PORTELA

britaldo.hernandez@solinftec.com.br

Assinado
✓ Britaldo Hernandez Fernandez
D4Sign

BRITALDO HERNÁNDEZ FERNÁNDEZ

anselmo.arce@solinftec.com.br

Assinado
✓
D4Sign

ANSELMO DEL TORO ARCE

leslie.gonzalez@solinftec.com.br

Assinado
✓
D4Sign

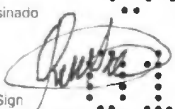
LESLIE GONZÁLEZ GONZÁLEZ ALFONSO

george.calderin@solinftec.com.br

Assinado
✓
D4Sign


GEORGE VICTOR DIAZ CALDERIN

lazarov.kuintana@solinftec.com.br
Assinado
D4Sign



LAZARO VICTOR QUINTANA GARCIA

enrique.ponze@solinftec.com.br
Assinado
D4Sign



ENRIQUE PONCE CABALLERO

genrry.perez@solinftec.com.br
Assinado
D4Sign



GENRRY PEREZ REY

dhpadrão@hotmail.com
Assinado
D4Sign



DANIEL HENRIQUE BRANCO PADRÃO

JUCESP
ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 de junho de 2025

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A STEC PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este estatuto social, pelo Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo) e pela legislação aplicável, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Rua Abrahão Vinhas, nº 242, parte, Concórdia II, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16013-337. A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social (i) a participação no capital social de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista; e (ii) a gestão e administração de bens próprios.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado ou a ser integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 814.345.347,68 (oitocentos e quatorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), dividido em 28.028.479 (vinte e oito milhões, vinte e oito mil e quatrocentas e setenta e nove) ações de espécie ordinária, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas.

§2º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

§3º. O Conselho de Administração fica autorizado a aumentar o capital social da Companhia, independentemente de reforma estatutária e/ou deliberação dos acionistas em sede de assembleia geral, até o limite de 6.000.000 (seis milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações dentro do limite autorizado neste parágrafo, observado o previsto no Acordo de Acionistas.

§4º. Desde que observado o limite do capital autorizado previsto no estatuto social, o Conselho de Administração da Companhia poderá (i) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; e/ou (ii) de acordo com plano aprovado pela assembleia geral, outorgar opções de compra de ações.

§5º. A Companhia poderá criar, a qualquer tempo, outras classes e espécies de ações, por deliberação da assembleia geral, respeitados os limites legais e demais disposições deste estatuto social e do Acordo de Acionistas.

§6º. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital ou na emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação relativa ao aumento de capital da Companhia ou da emissão de valores mobiliários conversíveis em ações.

Artigo 6º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.



Artigo 7º - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de registro das ações nominativas da Companhia; Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de transferência de ações nominativas da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 8º - A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, bem como importará na adesão a este estatuto social e ao Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis, os procedimentos previstos no Acordo de Acionistas e no presente estatuto social.

Artigo 10º - Sem prejuízo das formalidades de convocação e instalação previstas na legislação aplicável, as assembleias gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração ou solicitação escrita de qualquer acionista titular de ações representando mais que 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, mediante envio de comunicação escrita a todos os acionistas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias, em segunda convocação, em qualquer caso devendo constar a data, o horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião, acompanhada de todos os documentos que devam ser analisados ou aprovados na assembleia geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas.

Parágrafo Único. Cada assembleia geral será instalada (i) em primeira convocação (A) se a assembleia for convocada para deliberar sobre uma Matéria de Quórum Especial (conforme definido abaixo), com a presença de acionistas representando, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social total da Companhia, em bases não diluídas; (B) se a assembleia for convocada para deliberar sobre uma Matéria de Quórum Qualificado, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social total da Companhia, em bases não diluídas; e (C) se a assembleia for convocada para deliberar sobre qualquer matéria, que não uma Matéria de Quórum Especial e/ou uma Matéria de Quórum Qualificado, com a presença de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social total da Companhia, em bases não diluídas; e (ii) em segunda convocação, (A) se a assembleia for convocada para deliberar sobre uma Matéria de Quórum Especial (conforme definido abaixo), com a presença de acionistas representando, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social total da Companhia, em bases não diluídas; (B) se a assembleia for convocada para deliberar sobre uma Matéria de Quórum Qualificado, com a presença de acionistas representantes de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social total da Companhia, em bases não diluídas; e (C) se a assembleia for convocada para deliberar sobre qualquer matéria, que não uma Matéria de Quórum Especial e/ou uma Matéria de Quórum Qualificado, com a presença de, no mínimo, 1 (um) acionista da Companhia.

Artigo 11º - Observadas as disposições do artigo 12 e do artigo 13 abaixo, todas e quaisquer deliberações em assembleias gerais da Companhia serão tomadas por e dependerão do voto afirmativo de acionistas titulares da maioria das ações emitidas e em circulação da Companhia (i.e. 50% mais uma ação, em bases não-diluídas), não se computando os votos em branco.

Artigo 12º - As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas mediante o voto afirmativo de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social total e votante da Companhia, em bases não-diluídas ("Matérias de Quórum Especial"):

- (a) alteração do negócio principal da Companhia;
- (b) até 31 de dezembro de 2026, um Evento de Liquidez (conforme definição prevista no Acordo de Acionistas) que não seja uma Saída Qualificada (conforme definição prevista no Acordo de Acionistas);



- (c) qualquer alteração ou revogação de disposições do estatuto social, com exceção das alterações (i) necessárias para cumprir com as leis aplicáveis; (ii) que não alterem ou impactem qualquer das matérias objeto do Acordo de Acionistas; (iii) necessárias para implementar matérias já autorizadas nos termos do Acordo de Acionistas; ou (iv) para aumento do capital social da Companhia realizadas no contexto de plano de opção de compra de ações aprovado;
- (d) alteração na composição do Conselho de Administração ou nas competências e atribuições do Conselho de Administração;
- (e) instituição, alteração e/ou rescisão de qualquer plano de opção de compra de ações, plano de subscrição de ações ou outro plano similar de incentivo de capital da Companhia, incluindo alterações (i) ao plano de incentivo de longo prazo vigente; e (ii) do número de ações alocadas a qualquer plano de incentivo da Companhia;
- (f) qualquer decisão relacionada à remuneração do Conselho de Administração que não esteja em conformidade com as práticas de mercado existentes no momento da deliberação;
- (g) redução do capital social da Companhia com ou sem devolução de capital aos acionistas da Companhia;
- (h) qualquer declaração, distribuição e/ou pagamento de dividendos ou outras distribuições feitas pela Companhia em excesso ao dividendo mínimo obrigatório previsto neste estatuto social;
- (i) qualquer resgate, amortização, recompra ou aquisições de ações pela Companhia;
- (j) qualquer aumento do capital social e do número de ações de emissão da Companhia, incluindo eventual alteração do número de ações ordinárias do capital autorizado, exceto se tal aumento de capital for justificado pela administração da Companhia nos termos do Acordo de Acionistas
- (k) qualquer decisão relacionada à fusão, incorporação (inclusive de ações), aquisição, cisão ou qualquer outra reorganização societária ou redomiciliação envolvendo a Companhia que, até 31 de dezembro de 2026, não seja considerada uma Saída Qualificada (conforme definição prevista no Acordo de Acionistas), exceto se referida reorganização for implementada pela Companhia para redomiciliação mediante (i) constituição de uma holding constituída especificamente para este fim (“HoldCo”) sediada nas Ilhas Cayman, que deterá participação societária em uma entidade sediada em Delaware, que, por sua vez, deterá as ações da Companhia (“Flip”); e (ii) a criação de uma governança corporativa que esteja em conformidade com os termos e condições da NVCA, mas, em qualquer caso, mantendo os direitos atribuídos aos acionistas no Acordo de Acionistas; casos em que a deliberação será submetida ao quórum descrito no artigo 13 deste Estatuto Social. Para fins de clareza, qualquer reorganização que, a qualquer tempo, seja considerada uma Saída Qualificada (conforme definição prevista no Acordo de Acionistas) ou, após 1 de janeiro de 2027, independentemente de ser considerada uma Saída Qualificada (conforme definição prevista no Acordo de Acionistas), não estarão sujeitas à aprovação prevista neste item e serão sujeitas à aprovação descrita no artigo 13 deste Estatuto Social;
- (l) dissolução, liquidação, extinção ou qualquer outra forma de descontinuação ou cessação dos negócios e/ou atividades da Companhia;
- (m) pedido ou decretação de falência da Companhia, insolvência, pedido de recuperação, judicial ou extrajudicial, ou outro procedimento similar; e
- (n) orientação de voto da Companhia em assembleia geral de qualquer subsidiária, caso essa subsidiária venha a praticar algum dos atos previstos nos itens (a) até (l) acima.

Artigo 13º - As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas mediante o voto afirmativo de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da Companhia, em bases não-diluídas (“Matérias de Quórum Qualificado”):

- (a) um Evento de Liquidez (conforme definição prevista no Acordo de Acionistas) que seja uma Saída Qualificada (conforme definição prevista no Acordo de Acionistas) e, a partir de 1 de janeiro de 2027, um Evento de Liquidez (conforme definição prevista no Acordo de Acionistas) mesmo que não seja considerado uma



Saída Qualificada (conforme definição prevista no Acordo de Acionistas);

- (b) qualquer decisão relacionada à fusão, incorporação (inclusive de ações), aquisição, cisão ou qualquer outra reorganização societária ou redomiciliação envolvendo a Companhia que seja considerada uma Saída Qualificada (conforme definição prevista no Acordo de Acionistas) e, a partir de 1 de janeiro de 2027, qualquer fusão, incorporação (inclusive de ações), aquisição, cisão ou qualquer outra reorganização societária ou redomiciliação envolvendo a Companhia, mesmo que não seja considerada uma Saída Qualificada (conforme definição prevista no Acordo de Acionistas);
- (c) autorização ou emissão (por reclassificação ou de qualquer outra forma) de novas espécies ou classes de ações da Companhia, ou quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia;
- (d) qualquer decisão a respeito da remuneração do Conselho de Administração;
- (e) qualquer aumento do capital social e do número de ações de emissão da Companhia, incluindo eventual alteração do número de ações ordinárias do capital autorizado, que seja justificado pela administração da Companhia nos termos do Acordo de Acionistas;
- (f) Flip; e
- (g) orientação de voto da Companhia em assembleia geral de qualquer subsidiária, caso essa subsidiária venha a praticar algum dos atos previstos nos itens (a) até (f) acima.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 14º - A administração da Companhia competirá ao conselho de administração ("Conselho de Administração") e à uma diretoria ("Diretoria").

Seção I

Conselho de Administração

Artigo 15º - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros efetivos, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A assembleia geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará aquele que atuará como presidente do Conselho de Administração ("Presidente"), observado o previsto no Acordo de Acionistas.

§1º. Observado o quanto previsto no Acordo de Acionistas, dos membros do Conselho de Administração, 1 (um) membro deverá ser conselheiro independente, assim entendido como aquele conselheiro que: (i) não detém ou controla, direta ou indiretamente, ações ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, exceto as ações sujeitas a outorga de opções relacionadas ao plano de opção de compra de ações, plano de subscrição de ações ou outro plano similar de incentivo de capital da Companhia, (ii) não possui nenhum vínculo ou relacionamento comercial com a Companhia ou suas subsidiárias; (iii) não é acionista, direto ou indireto, cônjuge ou parente até o terceiro grau de acionista, direto ou indireto, não está ou não foi direta ou indiretamente vinculado ou relacionado, durante os últimos 3 (três) anos a uma empresa ou entidade que possui vínculos com qualquer um dos acionistas, diretos ou indiretos, da Companhia; (iv) não tenha sido conselheiro, diretor ou administrador da Companhia ou, de outra forma, empregado ou que tenha trabalhado para a Companhia, para os acionistas, diretos ou indiretos, ou por qualquer outra empresa controlada pela Companhia; (v) não é um fornecedor direto ou indireto de serviços ou produtos ou de ambos da Companhia ou suas subsidiárias;

(vi) não é empregado, conselheiro, diretor ou administrador de uma empresa ou entidade que fornece serviços ou produtos ou ambos à Companhia ou suas subsidiárias; e (vii) não recebe remuneração da Companhia ou suas subsidiárias, exceto a remuneração relacionada às suas atividades como membro do Conselho de Administração.

§2º. Observado o quanto previsto no Acordo de Acionistas, em casos de renúncia, vacância ou fim do prazo de mandato de qualquer cargo de conselheiro, o Conselho de Administração convocará, no prazo de 15 (quinze) dias da respectiva renúncia, vacância ou término do mandato, a assembleia geral para eleger o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo remanescente do mandato do conselheiro a ser substituído, ou o novo membro



que ocupará o cargo pelo mandato estipulado neste estatuto social, independentemente do prazo aqui previsto para a realização da assembleia geral.

§3º. O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente ao menos uma vez a cada trimestre. Reuniões extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia poderão ser convocadas sempre que necessário aos interesses sociais, mediante solicitação por escrito de qualquer conselheiro, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, devendo mencionar na convocação a data, o horário e os assuntos que constarão da ordem do dia da reunião, e deverá ser acompanhada de todos os documentos que devam ser analisados ou aprovados na reunião a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas. A ordem do dia de cada reunião do Conselho de Administração deverá incluir qualquer item ou assunto que qualquer membro do Conselho de Administração tenha submetido por escrito ao Presidente pelo menos 5 (cinco) dias antes da data para realização da reunião do Conselho de Administração, observado que todos os membros deverão ser prontamente avisados da inclusão de qualquer matéria na ordem dia, observado o quanto previsto no Acordo de Acionistas.

§4º. Observado o quanto previsto no Acordo de Acionistas, as reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença da maioria dos conselheiros, em qualquer convocação, exceto se a reunião do Conselho de Administração tiver sido convocada para decidir sobre uma Matéria de Quórum Qualificado do Conselho (conforme definido abaixo), sobre uma Matéria de Quórum Especial do Conselho (conforme definido abaixo) e/ou sobre a aprovação e/ou alteração do Orçamento Anual e/ou do Plano de Caixa Trimestral, hipótese em que a reunião do Conselho de Administração somente será instalada, em qualquer convocação, com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros, incluindo os conselheiros discriminados no Acordo de Acionistas.

§5º. Enquanto determinados acionistas da Companhia (conforme previsto no Acordo de Acionistas) detiverem, no mínimo, 2% (dois por cento) do capital social total da Companhia, tais acionistas terão o direito de indicar e destituir 1 (um) membro observador para o Conselho de Administração da Companhia, cada um, observado o quanto previsto no Acordo de Acionistas. O membro observador indicado poderá participar das reuniões do Conselho de Administração e não terá direito a voto nas deliberações do Conselho de Administração.

Artigo 16º - O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe as atribuições previstas na legislação aplicável e neste estatuto social. Salvo se disposto de maneira diversa neste estatuto social ou no Acordo de Acionistas e observado o previsto no artigo 17 e artigo 18 deste estatuto social, todas e quaisquer deliberações em reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão tomadas mediante o voto afirmativo da maioria dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Artigo 17º - As seguintes matérias com relação à ou em conexão com a Companhia ou uma subsidiária somente poderão ser aprovadas mediante o voto afirmativo de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração ("Matérias de Quórum Qualificado do Conselho"):

- (a) aprovação de emissão de ações dentro do limite de capital autorizado previsto neste estatuto social;
- (b) celebração de qualquer contrato comercial (a) que não esteja contemplado no Orçamento Anual da Companhia e que esteja fora do seu curso normal de negócios, ou (b) que inclua obrigação de exclusividade que imponha qualquer limitação geográfica ou outras limitações em relação acesso de potenciais clientes pela Companhia;
- (c) qualquer celebração, rescisão ou alteração de operações entre partes relacionadas, exceto se contemplado no Orçamento Anual da Companhia;
- (d) qualquer ato gratuito, a concessão de garantia ou aval às obrigações de terceiros, bem como a assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros, exceto se entre a Companhia e suas subsidiárias ou entre subsidiárias;
- (e) celebração de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação para consumação de uma



aquisição (incluindo por meio de incorporação, incorporação de ações ou outra reorganização societária) de, ou concessão de licença exclusiva e irrevogável para, outra entidade ou negócio, exceto em conexão com uma Propriedade Intelectual desenvolvida ou adquirida pela Companhia e/ou por suas subsidiárias, que observará o quórum previsto no artigo 18 abaixo;

- (f) qualquer aprovação, revisão, modificação, substituição ou atualização do Orçamento Anual, observado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (g) determinar os termos e condições de contratação (incluindo remuneração, que não envolva eventual participação em plano de incentivo de longo prazo da Companhia, que observará o quórum previsto no artigo 18 abaixo) dos diretores da Companhia;
- (h) criação e extinção de quaisquer comitês consultivos, exceto pelos comitês de caráter permanente previstos no artigo 20 abaixo, observado o previsto no Acordo de Acionistas;
- (i) qualquer celebração, alteração ou término de operações envolvendo empréstimos, endividamento, financiamento, mútuos, adiantamentos, garantias, indenizações e/ou qualquer outro tipo de despesa, que, (i) individualmente exceda R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); ou (ii) em conjunto excedam R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) do montante já contemplado no Orçamento Anual da Companhia;
- (j) criação de qualquer Ônus sobre quaisquer ativos da Companhia (incluindo participações societárias ou outros investimentos), que, individualmente ou em conjunto, exceda as linhas específicas do Orçamento Anual relacionadas a tais itens em mais de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (k) quaisquer despesas de capital ou outros investimentos, que, individualmente ou em conjunto excedam as linhas específicas do Orçamento Anual relacionada a tais itens em mais de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se tal operação estiver contemplado no Orçamento Anual da Companhia, caso em que não estará sujeita ao quórum aqui previsto;
- (l) aquisição de qualquer ativo, considerando o seu valor de mercado ou patrimonial, que, individualmente ou em conjunto, exceda as linhas específicas (ou seja, por ativo) do Orçamento Anual relacionadas a tais itens em mais de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se tal operação já estiver contemplada no Orçamento Anual da Companhia, caso em que não estará sujeita ao quórum aqui previsto; e
- (m) orientação de voto da Companhia nas assembleias gerais e/ou reuniões do conselho de administração de suas subsidiárias em relação a deliberações de qualquer matéria previstos no item (a) até (l) deste artigo ou nos artigos 12 e 13 acima.

Artigo 18º - As seguintes matérias com relação à ou em conexão com a Companhia ou uma subsidiária somente poderão ser aprovadas mediante o voto afirmativo de, no mínimo, 5 (cinco) membros do Conselho de Administração, incluindo os conselheiros eleitos por certos acionistas da Companhia, conforme discriminados no Acordo de Acionistas ("Matérias de Quórum Especial do Conselho"):

- (a) qualquer venda, transferência, aluguel e/ou arrendamento, licenciamento exclusivo e irrevogável de, ou a criação de qualquer Ônus sobre a Propriedade Intelectual desenvolvida ou adquirida pela Companhia e/ou por suas subsidiárias, exceto na hipótese de (i) tal operação já estiver contemplada no Orçamento Anual da Companhia; e (iii) tal operação estar relacionada a implementação de um Evento de Liquidez (conforme definição prevista no Acordo de Acionistas);
- (b) qualquer venda, cessão, disposição, doação ou qualquer outro tipo de transferência (incluindo participações societárias ou outros investimentos) que, individualmente ou em conjunto, exceda o item de linha (ou seja, por ativo) do Orçamento Anual em mais de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se tal operação já estiver contemplada no Orçamento Anual;
- (c) qualquer alocação e/ou concessão de opções para compra de ações emitidas sob planos de incentivo a longo prazo da Companhia, incluindo o plano de incentivo em vigor;
- (d) nomeação e/ou remoção de membros do conselho de administração, ou dos membros da diretoria de qualquer uma das subsidiárias, observado o previsto no Acordo de Acionistas; e



(e) orientação de voto da Companhia nas assembleias gerais e/ou reuniões do conselho de administração de suas subsidiárias em relação a deliberações de qualquer matéria previstos no item (a) até (d) deste artigo ou nos artigos 12 e 13 acima.

Artigo 19º - A aprovação das matérias listadas nos subitens dos artigos 12, 13, 17 e 18 deste estatuto social, em sede de assembleia geral e/ou reunião do conselho de administração, conforme o caso, de subsidiárias da Companhia exigirão o mesmo quórum previsto para tais Matérias de Quórum Qualificado, Matérias de Quórum Especial, Matérias de Quórum Qualificado do Conselho ou Matérias de Quórum Especial do Conselho, conforme o caso.

Seção II

Comitês Consultivos

Artigo 20º - O Conselho de Administração contará, em caráter permanente, com 3 (três) comitês de assessoramento, a seguir denominados: (i) Comitê Financeiro; (ii) Comitê de Estratégia e Sustentabilidade; e (iii) Comitê de Pessoas e Remuneração, os quais deverão ser compostos conforme deliberado pelos membros do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

§1º. O Conselho de Administração, sempre que julgar necessário, poderá criar comitês que preencham funções além daquelas previstas para os comitês de caráter permanente de que trata o caput deste artigo 20.

§2º. Os membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração serão remunerados ou não conforme determinado pelo Conselho de Administração, observada a remuneração atribuída pela assembleia geral à administração da Companhia.

Artigo 21º - Observado o previsto no Acordo de Acionistas, a composição de cada comitê de assessoramento do Conselho de Administração será definida pelo Conselho de Administração.

§1º. Os membros dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração deverão ter notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias objeto de responsabilidade do comitê em que participam e estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos administradores.

§2º. Os membros dos comitês serão nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração e poderão ou não ser membros do Conselho de Administração, na forma do Acordo de Acionistas.

§3º. O início do prazo de gestão dos membros dos comitês se dará a partir da assinatura do termo de posse, e o término coincidirá sempre com o término do prazo de gestão unificado dos membros do Conselho de Administração, permitida a recondução.

Artigo 22º - As normas relativas ao funcionamento e às atribuições dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração serão definidas pelo Conselho de Administração no regimento interno específico de cada comitê, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

§1º. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, os comitês de assessoramento do Conselho de Administração instituídos no âmbito da Companhia não terão funções executivas ou caráter deliberativo e seus pareceres e propostas serão encaminhados ao Conselho de Administração para deliberação.

§2º. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, exceto se requerido pela legislação e regulamentação aplicável, os pareceres dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração não constituem condição necessária para a apresentação de matérias ao exame e deliberação do Conselho de Administração.

Seção III

Diretoria

Artigo 23º - A diretoria será composta por 4 (quatro) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Tecnologia, todos eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Em casos de renúncia, vacância ou fim do prazo de mandato de qualquer cargo de diretor, o Conselho de Administração convocará, no prazo de 15 (quinze) dias da respectiva renúncia, vacância ou término



do mandato, uma reunião do Conselho de Administração para eleger o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo remanescente do mandato do diretor a ser substituído, ou o novo membro que ocupará o cargo pelo mandato estipulado neste estatuto social, independentemente do prazo aqui previsto para a realização da reunião do Conselho de Administração.

Artigo 24º - Compete à Diretoria a direção geral e a representação da Companhia, observadas as disposições deste estatuto social e as diretrizes e atribuições fixadas pela assembleia geral de acionistas e pelo Conselho de Administração, devendo:

- (a) cumprir e fazer cumprir este estatuto social e as deliberações do Conselho de Administração e da assembleia geral;
- (b) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, a cada ano, o Orçamento Anual, acompanhando e zelando por sua execução e observância;
- (c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e
- (d) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras da Companhia e subsidiárias.

Artigo 25º - A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas:

- (a) de 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou o Diretor de Tecnologia;
- (b) de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou
- (c) de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração.

Artigo 26º - As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou o Diretor de Tecnologia e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de procuração ad judícia, terão o prazo máximo de 1 (um) ano.

Artigo 27º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 28º - O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei.

§1º. Sempre que instalado e em funcionamento, o conselho fiscal será composto por 3 (três) membros permanentes e respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.

§2º. Os membros do conselho fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio, em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua eleição.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Artigo 29º - O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.



Artigo 30º - As demonstrações financeiras e contábeis deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 31º - Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, constituída a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a 1% (um por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 32º - Mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, a Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e declarar dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual levantado.

Artigo 33º - Observadas as disposições deste estatuto social, a Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros remuneratórios sobre o capital próprio. As importâncias pagas ou creditadas pela Companhia a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 34º - A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação, devendo o conselho fiscal funcionar durante todo o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 35º - A Companhia, seus acionistas e administradores observarão os acordos de acionistas arquivados na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações ("Acordo de Acionistas"). A administração da Companhia abster-se-á de registrar transferências ou oneração de ações, cessão de qualquer direito de preferência para a subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que violem as disposições dos referidos acordos, e o presidente da mesa em qualquer assembleia geral ou reunião de órgão da administração da Companhia não computará ou, de qualquer forma, considerará qualquer voto em violação ao disposto em tais acordos.

§1º. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos.

§2º. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou terceiros, nem será reconhecida no livro de registro de ações nominativas e/ou no livro de registro de transferência de ações nominativas da Companhia, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

§3º. Em caso de discrepância entre este estatuto social e o Acordo de Acionistas, o disposto no Acordo de Acionistas prevalecerá em relação às disposições deste estatuto social, sendo certo que, nesse caso, os acionistas deverão, no menor prazo razoável, realizar assembleia geral para alterar este estatuto social de modo a eliminar a discrepância até então existente.

CAPÍTULO IX

REGRAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 36º - A Companhia adotará as seguintes regras relativas às boas práticas de governança corporativa, além de outras dispostas no presente estatuto social:

(a) disponibilizará aos seus acionistas, periodicamente, relatórios anuais de auditoria, relatórios de monitoramento, demonstrativos financeiros anuais, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários, conforme previsto no Acordo de Acionistas; e



(b) observado o disposto no Acordo de Acionistas, em caso de abertura de capital, aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na regulamentação da CVM que trata de fundos de investimento (atualmente Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022).

CAPÍTULO X

DEFINIÇÕES

Artigo 37º - Para fins deste estatuto social, os termos definidos abaixo indicados terão os seguintes significados:

(a) “**Ônus**” significa qualquer gravame, ônus, incluindo quaisquer direitos reais de garantia, penhor ou hipoteca, garantia, alienações fiduciárias, anticrese, penhoras, arrestos, liminares ou antecipações de tutela, sentenças, usufrutos, opções, acordo de acionistas e qualquer outro direito, reclamações ou demandas de terceiros (incluindo direito de preferência, promessas, obrigações, condições ou restrições de qualquer natureza).

(b) “**Orçamento Anual**” significa o orçamento anual de operações e investimentos da Companhia, em bases consolidadas, aprovado e alterado pelo Conselho de Administração conforme as disposições deste estatuto social e conforme previsto no Acordo de Acionistas.

(c) “**Propriedade Intelectual**” significa (i) qualquer patente, pedido de patente, invenções, descobertas, *designs*, modelos, marca, registrada ou não, pedido de registro de marca, *database*, *copyrights*, programas de computador, direito autoral, software, incluindo direitos autorais sobre software, sistema, segredo comercial ou industrial, *know-how*, processo ou tecnologia não patenteada ou não registrada que constitua segredo comercial ou industrial/ e (ii) o benefício de todas as aplicações e direitos de uso sobre tais ativos da Companhia e suas subsidiárias (que podem agora ou no futuro subsistir).

CAPÍTULO XI

SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Artigo 38º - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal obrigam-se a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nos acordos e demais contratos celebrados entre os acionistas arquivados na sede da Companhia, por meio de arbitragem institucional, a ser instituída e processada de acordo o regulamento (o “**Regulamento**”) do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (o “**Centro de Arbitragem**”), a ser conduzida institucionalmente pelo Centro de Arbitragem.

§1º. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, a serem nomeados e substituídos na forma prevista neste artigo e no Regulamento. Cada parte nomeará 1 (um) árbitro, e os árbitros nomeados indicarão um terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral.

§2º. A parte que desejar dar início à arbitragem entregará requerimento escrito ao Centro de Arbitragem, com cópia à outra parte, contendo (i) descrição com detalhamento razoável da disputa, controvérsia ou demanda, (ii) o requerimento de submissão da disputa, controvérsia ou demanda à arbitragem, e (iii) o nome do árbitro que desejar indicar para o tribunal arbitral.

§3º. A outra parte terá o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação mencionada no §2º acima para nomear o árbitro de sua escolha. Caso a parte notificada deixe de nomear tempestivamente o árbitro, ele será nomeado pelo Centro de Arbitragem, a requerimento da parte notificante, consoante o Regulamento.

§4º. Os 2 (dois) árbitros nomeados na forma estabelecida acima terão 10 (dez) dias contados da data de sua nomeação para, conjuntamente, nomear o terceiro árbitro e presidente do tribunal arbitral. Expirando-se este prazo sem que se tenha chegado a um consenso quanto à escolha do terceiro árbitro, ele será então escolhido pelo Centro de Arbitragem, consoante o Regulamento.



55º. A arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e no idioma inglês, desde que as provas sejam introduzidas no idioma português sem a necessidade de tradução.

56º. Os árbitros não poderão julgar por equidade.

57º. A decisão arbitral será proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e conterá (i) o relatório, contendo o nome das partes e um resumo do litígio submetido à arbitragem; (ii) a base e os fundamentos da decisão, endereçando as questões de fato e de direito; (iii) prazo para as partes cumprirem a decisão; (iv) data e local em que a decisão foi proferida. A decisão arbitral será assinada por todos os árbitros. A decisão arbitral será final, conclusiva e vinculante para as partes.

58º. Antes de instituído o juízo arbitral, qualquer das partes poderá requerer diretamente ao judiciário medidas cautelares ou de urgência, nos termos da Lei nº 9.307/96.

59º. Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, cada Parte mantém o direito de buscar assistência judicial: (i) para garantir o início do processo arbitral; (ii) obter medidas provisórias de proteção de direitos antes da instituição da arbitragem; e (iii) fazer cumprir qualquer decisão dos árbitros, incluindo a sentença final. Caso as Partes busquem assistência judicial, conforme descrito nos itens (i), (ii) e (iii) acima, estas elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Todos os custos e despesas do processo arbitral serão suportados pelas Partes igualmente durante todo o processo de arbitragem. A sentença arbitral alocará à parte vencida, ou a ambas as partes, proporcionalmente ao sucesso relativo em suas reivindicações e reconvenção, os custos e despesas de arbitragem, incluindo honorários advocatícios não contratuais. Outras despesas como honorários contratuais de advogados, honorários de especialistas, despesas gerais e quaisquer outros custos incorridos pelas partes para defender seu caso não serão reembolsados.

(Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes).

* * *



ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 de junho de 2025

Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

*[Demonstrações Financeiras de 2024 na próxima página]
[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]*

CONTABILIDADE

Table with 2 columns: Item and Value. Includes categories like Salário Bruto, Salário Líquido, and Imposto de Renda.

Em 2024, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2024.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2023.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2022.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2021.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2020.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2019.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2018.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2017.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2016.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2015.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2014.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2013.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2012.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2011.

Table with 2 columns: Item and Value. Details financial data for the period ending 31/12/2010.



Em 2024, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2023, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2022, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2021, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2020, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2019, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2018, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2017, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2016, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2015, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2014, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2013, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2012, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2011, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2010, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2009, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2024, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2023, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2022, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2021, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2020, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2019, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2018, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2017, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2016, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2015, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2014, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2013, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2012, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2011, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2010, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2009, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

Em 2008, a empresa realizou uma operação de capitalização de lucros, resultando na emissão de 10 milhões de ações ordinárias...

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DA SRA.

Eu, PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo ("OAB/SP") sob o nº 359.553, expedida em 09/03/2021, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 359.269.778-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, conforme autoriza o Anexo VII da Instrução Normativa nº 81 do DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

- 01 (uma) via da capa de requerimento da JUCESP da Stec Participações S.A. (contém 02 folhas, frente);
- 01 (uma) via do DBE da Stec Participações S.A. (contém 02 folhas, frente);
- 01 (uma) via da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Stec Participações S.A., realizada em 10 de junho de 2025, acompanhada das publicações das demonstrações financeiras (contém 31 folhas, frente); e
- OAB da Sra. Paloma Yumi de Oliveira Maldonado responsável pela declaração de autenticidade (contém 01 folha, frente).

SÃO PAULO/SP, 29 DE JULHO DE 2025

PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO - OAB/SP 359.553

